

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998 e de acordo com o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Cancelar a Licença de Obra nº 115/2010, concedida em 29 de junho de 2010, referente a reforma com acréscimo de mezanino do Box nº 347/367 estabelecido na Feira do Guará – DF, objeto do processo 137.000.597/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WOSHINGTON BATISTA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento Interno, recepcionado no âmbito da Unidade pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de Dezembro de 1994, e consoante o parágrafo único, do artigo 11, do Decreto nº 26.298, de 20 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º. Tornar público que foi dispensada, pelo Instituto Brasília Ambiental, do pagamento de preço público pela utilização de área situada no Parque Ecológico de Águas Claras destinada à realização de evento intitulado “73º Corrida do Fogo Simbólico da Pátria”.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ATHAYDE PASSOS DA HORA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2667ª – REALIZADA EM: 21/09/2010 – Diretor/Relator: HELTON DE FREITAS COSTA – PROCESSO Nº 111.001.737/2010 – INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP – DECISÃO nº 1137 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 25.022,58 (vinte e cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), objetivando à aquisição de Cartão Magnético para transporte no Distrito Federal e Vales do Entorno para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 01 a 31 de outubro de 2010, com base nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0750.8504.0087 – Concessão de Benefícios aos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 72 – Vale Transporte.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Presidente

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

92ª REUNIÃO ORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 27/07/2010.

DECISÃO Nº 73/2010.

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0051, lavrado contra ANTONIO DE PÁDUA LEMOS, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.106/2009, DECIDE:a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada, em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias e multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

DECISÃO Nº 74/2010.

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0481, lavrado contra SEBASTIÃO PEREIRA DE MAGALHÃES, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.144/2009, DECIDE:a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada, em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias e multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, nas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VI do artigo 11 - Anexo II do Decreto nº. 28.292, de 19 de setembro de 2007: Considerando a recomendação da PROCAD/PGDF no sentido de que seja verificada a conformidade entre o Projeto Caminhos para a Sustentabilidade: construção local de soluções ecoeficientes e o respectivo Plano de Trabalho (objetos do processo 390-000.718/2009), ambos apresentados pela entidade Eco Atitude - Ações Ambientais em face do Edital n.º 001/2009-FUNAM, publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, para seleção de projetos por Demanda Induzida do FUNAM/DF, e Com vistas a referendar as deliberações decorrentes da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo realizada no dia 09 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica nº. 977.000.002/2010 - FUNAM/UGF/SEDUMA, datada de 17 de agosto de 2010, que atesta a compatibilidade entre o Projeto e o Plano de Trabalho supramencionado.

Art. 2º. Aprovar a alteração do projeto no que concerne à exclusão da Administração Regional do Varjão e considerar o Centro Educacional do Lago Norte - CEDLAN como interveniente.

Art. 3º. Ratificar a aprovação da destinação de recursos no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) à conta do Fundo Único do Meio Ambiente e a contrapartida é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) da Proponente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE MOLL MASCARENHAS

Suplente da Conselheira Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Suspender os trabalhos apuratórios do Processo Sindicante 080.007.833/2009, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 112, de 30 de agosto de 2010 da Subsecretária de Gestão dos Profissionais da Educação, publicada no DODF nº 168, de 31 de agosto de 2010, pp. 63/64, considerando a avocação dos autos pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 e tendo